



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD, por meio de sua COMISSÃO DE LEILÃO, designada pela Portaria nº 0062/2024-GABS/SEPLAD de 07/02/2024, publicada no D.O.E. nº 35.710 de 09/02/2024, com sede na Travessa Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, CEP 66.093-542, inscrita no C.N.P.J. nº 35.747.782/0001-01, torna público que fará realizar no dia **06 de dezembro de 2024**, a partir das 09 horas, na Alça Viária, KM 01, nº 888 – Marituba/PA, **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade *on-line*, no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br, para alienação da Embarcação denominada BARCARENA – oriunda da extinta EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA e incorporada à Administração Pública Estadual, por determinação da Lei estadual nº 7.199/2008, atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. LOCAL, DATA E HORA

O leilão será realizado no dia **06/12/2024**, a partir das 09h (horário local), pelo meio **ON-LINE**. O comando do leilão virtual será conduzido pela leiloeira pública, a qual definirá o andamento da forma virtual do certame, cujo acesso se dará por meio de credenciamento via *login* e senha no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br.

2. OBJETO

O objeto do presente Leilão é a venda na condição física de SUCATA da embarcação denominada BARCARENA, oriunda da extinta EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, que terá como lance mínimo de venda o valor de **R\$ 66.279,29 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**:

- Comprimento total: 48,93m
- Boca moldada: 9,18m
- Pontal Moldado: 3,50m



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

3. VISITAÇÃO

3.1. O bem deverá ser visitado pelos interessados nos dias **04 e 05 de dezembro de 2024, no horário de 09 às 12h**, mediante agendamento prévio junto à SEPLAD, por meio do contato telefônico (91) 3251-2907, informando nome completo, número de RG e CPF.

3.2. Os interessados na visitação deverão apresentar, obrigatoriamente, documento oficial com foto, na portaria da propriedade onde se encontra fundeada a embarcação, **localizada na Rodovia Arthur Bernardes, nº 8.669, bairro Pratinha, Município de Belém-PA**, para que todos tomem conhecimento da real condição física da embarcação.

3.3. As visitações serão acompanhadas por funcionários designados pelo proprietário do espaço onde se encontra fundeada a embarcação, bem como por técnicos da SEPLAD, unicamente nas datas e horário estabelecidos no item **3.1** deste Edital

4. CONTRATO E REGIME JURÍDICO

4.1. Foi firmado contrato entre a SEPLAD e leiloeira pública matriculada na JUCEPA, para execução dos serviços objeto do leilão, observadas as exigências e condições previstas neste Edital.

4.2. O certame será regido por este Edital Público de Leilão nº 03/2024, pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto nº 21.981/32 e será realizado pela leiloeira pública do Estado do Pará, CÉLIA MARIA CAMPOS CARDOSO, Matrícula 01/88 – JUCEPA, nos termos da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 21.981/32

4.3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance no lote implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o prazo legal e realização do leilão, não serão aceitas alegações de desconhecimento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

5.2. Pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados diretamente na Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD, no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo estipulado no art. 164 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Caberá à Comissão de Licitação, munida de parecer jurídico da SEPLAD, quando se fizer necessário, julgar e responder os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo legal.

5.5. A falta de pedido de esclarecimento ou a não impugnação nos termos deste edital de leilão, na forma e prazo legais, acarreta a decadência do direito de arguir as regras editalícias.

5.6. A Secretaria de Estado de Planejamento e Administração não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações protocolados fora do prazo e de forma diversa do definido neste instrumento.

6. ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DO BEM A SER ALIENADO

6.1. A embarcação a ser alienada foi previamente avaliada e laudada por Engenheiro Naval integrante do quadro de técnicos da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará - CPH, registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, cujo Laudo de Avaliação foi referendado pela Comissão de Leilão.

6.2. A embarcação a ser alienada consta na relação de embarcações com *status* “fora de tráfego” na base cadastral da Marinha do Brasil e Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, bem como com sua inscrição cancelada, em decorrência do procedimento contido no item 0210, Alínea “b” da NORMAM-02/DPC (Cancelamento de Inscrição de Embarcação).

6.3. O bem será vendido e entregue no estado físico em que se encontra, ou seja, na condição de SUCATA.

6.4. Nem a SEPLAD, nem a leiloeira pública se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não. Declaram os licitantes, desde



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a SEPLAD e a leiloeira pública de qualquer responsabilidade acerca do estado físico do bem apregoado, bem como com reembolsos, indenizações, trocas, consertos, custos de remoção ou desmonte, de qualquer natureza.

7. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

7.1. Poderá participar do leilão qualquer pessoa física ou jurídica, desde que devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com exceção de:

- a) Menor de idade e pessoas não emancipadas na forma da lei;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público, mediante declaração de inadimplência da leiloeira pública;
- c) Funcionários e servidores públicos estaduais e aqueles que, a qualquer título, recebem numerários do Tesouro Estadual, incluso os terceirizados.

7.2. O interessado deverá observar a seguinte forma de participação:

a) **Da participação *on-line*** – para participarem virtualmente, os compradores deverão realizar cadastramento prévio no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br e dar o “aceite” nas condições de venda e participação em leilões *on-line*, bem como enviar os documentos exigidos para concessão de *login* e senha. Somente com o *login* e senha liberados para ofertar lances, poderá o licitante participar virtualmente. A liberação do *login* e senha para lançar/arrematar é de responsabilidade da leiloeira e deverá ser concedida de acordo com as regras estabelecidas neste edital, observadas as vedações dispostas no item **7.1** acima.

7.3. No ato de arrematação (venda), o licitante vencedor (arrematante/comprador) ou seu representante legal, receberá boleto bancário, gerado com o valor de arrematação do lote, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública.

7.4. Após a confirmação da arrematação, a leiloeira enviará imediatamente ao arrematante um e-mail com os procedimentos necessários para efetivação do pagamento do lote arrematado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

7.5. Sobre o preço da arrematação, o arrematante pagará o percentual de 5% (cinco por cento), referente à comissão da leiloeira, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 80 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022.

7.6. O arrematante confirmará a arrematação de que trata o subitem **7.3**, por meio de quitação de boleto bancário, no valor total de arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão da leiloeira pública.

7.7. Após a confirmação de pagamento, na forma do subitem **7.6**, será lavrada pela Leiloeira a respectiva “Nota de Venda em Leilão” (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão da leiloeira, sendo vedada a troca de arrematante após a expedição desse documento.

7.8. Não será aceito, em hipótese alguma, que o licitante vencedor alegue desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance implica em submissão irrevogável do licitante a este edital e todas as suas condições.

7.9. O não pagamento tempestivo do boleto bancário emitido pela leiloeira pública importará na não concretização da arrematação nos termos previstos neste edital, configurando a desistência tácita do arrematante, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital - juntamente com a ata de arrematação e de homologação, acompanhada do boleto vencido - em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro;

7.10. Os lances *on-line* não garantem direitos aos arrematantes em caso de recusa da Leiloeira ou de falha no sistema ou conexão de internet, posto que são apenas facilitadores de oferta, com os riscos naturais às imprevisões técnicas e intempéries.

7.11. A participação dos interessados está integralmente sujeita a este edital e todas as suas regras, as quais, em face da natureza jurídica do leilão público, são sempre irrevogáveis e inegociáveis, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos inerentes a esta forma de compra.

7.12. O valor inicial informado no item **2** deste edital servirá de base para as ofertas a serem lançadas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

7.13. Poderá a Leiloeira, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular no ato do leilão valores mínimos de incremento para os lances, mediante autorização da Comissão de Leilão.

7.14. Informações dadas pela leiloeira durante o Leilão, seja de forma específica ou genérica, bem como as fotos apresentadas via sítio eletrônico, são meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.

8. ENTREGA DO LOTE

8.1. Confirmado o crédito acima e expedida pela leiloeira a “Nota de Venda em Leilão”, será liberado o lote para entrega ao arrematante, o qual terá o **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis para retirada completa do bem**, que se encontra no endereço informado no item **3.2** deste edital, sob suas expensas e risco, sendo o arrematante responsável por encargos de locação de uso de áreas dentro da propriedade onde se encontra fundeada a embarcação, bem como encargos operacionais relacionados à retirada, movimentação, flutuação, corte ou desmontagem da embarcação, ou por eventuais danos causados a pessoas ou materiais.

Parágrafo Único. Excedido o prazo para retirada completa do bem, será cobrada do arrematante a taxa de 0,5% sobre o valor de avaliação inicial do bem, por dia de atraso, em favor do Tesouro Estadual, até o limite de 30 (trinta) dias. Ao final desse prazo, o bem pago e não retirado poderá ser reintegrado ao patrimônio do Estado, sem que caiba ao arrematante qualquer ressarcimento ou reclamações, sejam judiciais ou extrajudiciais.

8.2. O arrematante deverá apresentar-se na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado – DGP/SEPLAD, sito à Travessa Chaco, nº 2350, bairro do Marco – Belém/PA, para receber a Declaração de Venda de Embarcação, 10 (dez) dias após a emissão pela leiloeira da “Nota de Venda em Leilão”, munido dos seguintes documentos originais:

8.2.1. Pessoa física:

- a) Nota de Venda em Leilão;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

8.2.2. Pessoa jurídica:

- a) Nota de Venda em Leilão;
- b) Contrato social;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Inscrição Estadual;
- e) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo este o arrematante.

8.3. Em caso de representante, este apresentará procuração particular específica, em meio impresso ou eletrônico (a ser encaminhado para o e-mail cpam.dgp@seplad.pa.gov.br), e com firma reconhecida ou certificado digital da assinatura, bem como cópia de sua identidade e CPF, cópia de identidade e CPF do arrematante. Em caso de representante de pessoa jurídica, deverá apresentar procuração particular específica, em meio impresso ou eletrônico (a ser encaminhado para o e-mail cpam.dgp@seplad.pa.gov.br), e com firma reconhecida ou certificado digital da assinatura, bem como cópia do CNPJ e da Inscrição Estadual.

8.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração da Nota de Venda em Leilão, emitida pela Leiloeira, e da Declaração de Venda da Embarcação, emitida pela SEPLAD.

8.5. A SEPLAD entregará ao arrematante cópia da Certidão de Inteiro Teor da Matrícula da embarcação, expedida pelo Ofício de Notas e Registros Marítimos de Belém – Cartório Marítimo, bem como cópia da Lei estadual nº 7.199/2008.

8.6. O arrematante é responsável pela utilização e destino final da embarcação e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com a legislação vigente.

8.7. Não caberá à SEPLAD ou à Leiloeira qualquer responsabilidade quanto a eventuais despesas de regularização da embarcação junto à Capitania dos Portos e Tribunal Marítimo, bem como consertos, reparos, remoção, desmontagem ou quaisquer outras intervenções físicas ou administrativas;

8.9. O pedido de registro de transferência de propriedade da embarcação deverá ser feito pelo arrematante junto à Capitania dos Portos no prazo máximo de 15 dias, contados da emissão, pela Comissão de Leilão da SEPLAD, da Declaração de Venda



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

(Auto de Arrematação), em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 7.652, de 1988, responsabilizando-se, desde logo, pelos eventuais desembaraços administrativos e/ou pelo pagamento das taxas que se fizerem necessárias para a regularização do bem.

8.10. A SEPLAD comunicará à Capitania dos Portos de seu domicílio, por ofício, a realização da venda da embarcação, bem como os dados do arrematante, para que produzam os efeitos legais, e publicará no Diário Oficial do Estado o resultado do Leilão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital.

9.2. A competência decisória sobre o recurso de que trata o item **9.1** está reservada à SEPLAD, após manifestação jurídica e técnica do Órgão.

9.3. A leiloeira pública, no uso de suas atribuições legais e no regular exercício de sua função, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, em comum acordo com a SEPLAD, por interesse administrativo ou eventual irregularidade verificada, liberar ou não a arrematação efetivada. Toda e qualquer alteração será feita verbalmente pela leiloeira pública, antes ou durante o leilão, mediante autorização da Comissão de Leilão.

9.4. A leiloeira pública apresentará à Comissão de Leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de realização do Leilão, o resultado final do certame com a respectiva Prestação de Contas, devendo esta conter comprovante de recolhimento do montante arrecadado no leilão na conta SEPLAD LEILÃO, e todos os dados cadastrais do arrematante.

9.5. O arrematante que quitar seu lance com cheque(s) que venha(m) a ser devolvido(s) por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, será penalizado na forma da lei, conforme previsto no Artigo 337-I do Código Penal: "Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório".

9.6. Maiores informações sobre o certame, bem como retirada gratuita de editais, poderão ser obtidas no escritório da Leiloeira, na Alça Viária, KM 01, nº 888 –



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO DO ESTADO

Marituba/PA, no sítio eletrônico www.vipleiloes.com.br, ou ainda na Diretoria de Gestão do Patrimônio do Estado – DGP/SEPLAD, situada Travessa do Chaco, nº 2350, Bairro do Marco, Belém/PA, bem como pelo e-mail cpam.dgp@seplad.pa.gov.br.

9.7. A SEPLAD, através da sua Comissão de Leilão reserva-se o direito de revogar ou anular essa licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, sem que gere direitos aos interessados.

9.8. Fica eleito o foro de Belém/PA para solução de quaisquer questões oriundas deste Edital de Leilão, declarando os arrematantes desde já terem plena ciência de que arrematação em Leilão Público não se configura relação de consumo nos termos da legislação específica, abrindo mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 12 de novembro de 2024.

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração